



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO N° 3.149, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei N° 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, art. 1º, inciso XII, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Cultura de Paraisópolis** a ser realizada no dia 23 de setembro de 2018, no Centro Educacional e Cultural Amílcar de Castro, entre 14h00 e 21h00, sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Paraisópolis tem por objetivos:

I- Discutir a cultura paraisopolense em suas dimensões cidadã, simbólica e econômica;

II- Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

III- Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e fruição dos bens e serviços culturais;

IV- Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V- Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI- Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII- Discutir propostas, diretrizes e conceitos para subsidiar a consolidação do Sistema Estadual de Cultura e do Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Paraisópolis terá como responsável o Coordenador do Departamento Municipal de Cultura, sr. Júlio César Dias, assessorado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Paraisópolis terá como tema geral: “**Sistema Municipal e Estadual de Cultura**”.

§1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Paraisópolis terá os seguintes temas específicos:

EIXO 1 - CULTURA E DESENVOLVIMENTO COM PARTICIPAÇÃO

Foco: Fortalecimento da Gestão e Participação Social

Grupo de Trabalho 1: Desafios e Estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Responsáveis: Pedro Henrique Silva Alves, Bruno Geraldo Kikuchi e Diego Augusto dos Santos

EIXO 2 - POLÍTICA PARA AS ARTES

Foco: Fomento à Cultura e Estratégias de Desenvolvimento Econômico

Grupo de Trabalho 2: Desafios e Estratégias

Responsáveis: Jorge Lucas Almeida, Yasmin Sous e Guilherme Anderson Pereira

EIXO 3 - PATRIMÔNIO CULTURAL

Foco: Fomento à Cultura e Estratégias de Desenvolvimento Econômico

Grupo de Trabalho 3: Desafios e Estratégias

Responsáveis: Gabryell Tavares de Barbosa e Elaine Silveira Lima

EIXO 4 - SISTEMAS DE FINANCIAMENTO

Foco: Fomento à Cultura e Estratégias de Desenvolvimento Econômico

Grupo de Trabalho 4: Desafios e Estratégias

Responsáveis: Marileia Ieno Gonçalves Teixeira, Donizetti Márcio Guedes e Rafael Felipe Nunes do Prado

Art. 4º O Departamento Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 5º Fica o Coordenador Municipal de Cultura autorizado a:

- I- Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Paraisópolis;
- II- Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 08 de agosto de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.149. , de 08/08/2018 foi publicado na data de 08/08/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão